



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 14/2026

Processo Administrativo nº 03750.010404.000006/2026-22

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9303
CONTRATADA:	SO BRINDE COMERCIO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA
	CNPJ: 09.354.106/0001-68 Endereço: Av. Andre Antonio Maggi, nº 4521, Térreo, Sinop, MT CEP: 78.555-108 Contato: FENIX.CONTABIL@BOL.COM.BR

2. DO OBJETO

2.1. A presente ordem de fornecimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a produção de squeezes personalizados com a identidade visual da Funpresp, destinados ao atendimento de demandas de apoio institucional, nos termos especificados no Projeto Básico, anexo a este Instrumento.

2.2. Esta contratação vincula-se à proposta comercial recebida, independente de sua transcrição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Serão confeccionados squeezes institucionais personalizados da Funpresp, destinados ao atendimento de demandas de apoio institucional, ações de relacionamento e iniciativas de divulgação da Fundação, conforme as especificações técnicas a seguir:

3.1.1. Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades;

3.1.2. Capacidade: entre 500 ml e 600 ml;

3.1.3. Material: plástico resistente apropriado para uso cotidiano e reutilização;

3.1. Clicksign 186aa5bd-0b22-4d17-8d0c-0367a778dfa0 sistema rosqueável, que assegure o fechamento adequado e evite vazamentos;

3.1.5. Personalização: aplicação da logomarca da Funpresp por meio de impressão ou gravação compatível com o material do produto, conforme arte fornecida pela contratante;

3.1.6. Cores e layout: conforme manual de identidade visual da Funpresp e especificações definidas pela contratante;

3.1.7. Acabamento: adequado ao uso cotidiano, com boa durabilidade da personalização e resistência ao manuseio.

3.1.8. O modelo do squeeze e a arte de personalização serão disponibilizados ou aprovados pela Funpresp antes da produção final.

3.2. A contratada deverá apresentar amostra do squeeze personalizado antes da produção em larga escala. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o envio da arte pela contratante, para avaliação e validação pela equipe responsável da Funpresp-Exe. A produção em série somente poderá ser iniciada após aprovação formal da amostra.

3.3. O cronograma de execução prevê os seguintes prazos:

3.3.1. Envio da arte por parte da contratante: um dia útil após o contato com a contratada;

3.3.2. Apresentação e envio da amostra: até 2 (dois) dias úteis após o envio da arte;

3.3.3. Validação da amostra pela Funpresp-Exe: até 2 (dois) dias úteis após o recebimento;

3.3.4. Produção das squeezes: até 15 (quinze) dias corridos após a validação da amostra;

3.3.5. Entrega das squeezes: até 7 (sete) dias corridos após a produção das squeezes.

3.3.6. Local de entrega: Sede da Funpresp-Exe, situada no SCN, quadra 02, bloco A, Salas 202/203/204 – Corporate Financial Center | CEP 70712-900 | Brasília-DF, em horário comercial, mediante conferência e validação do setor responsável, bem como prévio agendamento do horário de entrega.

3.4. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento, em parcela única, mediante entrega total dos produtos, conferência da conformidade e ateste de recebimento definitivo pelo fiscal, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste instrumento.

4. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 07 (sete) dias após a produção dos squeezes.

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do atraso com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que eventual solicitação de prorrogação seja analisada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devendo ser respeitado todas as especificações técnicas presentes neste instrumento e seus anexos.

5.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

5.5. Clicksign 186aa5bd-0b22-4d17-8d0c-0367a778dfa0 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente.

5.6. A CONTRATADA deverá agendar, junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

5.6.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo estabelecido e no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.

5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento e na proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A Funpresp-Exe pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, referente à execução dos serviços objeto desta Ordem de Fornecimento.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento 2026 do Plano de Gestão Administrativa para o referido exercício, aprovado na 153ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária – Comunicação e Relacionamento, Item – Relacionamento e Atendimento ao Participante, Subitem – Ação Promocional e Institucional.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento e em seus anexos.

8.2. Encaminhar a arte que será impressa à CONTRATADA, no prazo de 1 (um) dia útil, após assinatura deste instrumento.

8.3. Aprovar amostras ou modelos dos squeezes antes da produção em série.

8.4. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos entregues com as especificações acordadas.

8.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

8.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.8. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

8.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de representante especialmente designado.

8.10. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.

8.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.

8.13. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidas no Projeto Básico.

8.14. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Projeto Básico e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste instrumento, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas desta contratação.

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.6. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.

9.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

9.8. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.10. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.

9.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.1. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido em até 10 (dez) dias úteis.

10.1.1. O pagamento só será realizado mediante entrega total dos produtos e conferência da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail: gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

10.3. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

10.4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

10.7. O pagamento será realizado no prazo definido no item 10.1 deste instrumento, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.8. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

10.9. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

10.11. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

10.12. A CONTRATADA deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o enquadramento tributário aplicável ao objeto, para fins de avaliação pela Funpresp-Exe. Havendo divergência, a CONTRATADA será comunicada antes da emissão da nota fiscal, para adequação.

10.13. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreatáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e no disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

12.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

12.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Caso a contratada, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, de abril de 2026.

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA
Diretor de Administração

CONTRATADA

RITA DE CASSIA SOLANO NOVAIS
Representante legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0270024).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000006/2026-22

SEI nº 0278155

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.010404.000006/2026-22

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na produção de brindes institucionais personalizados para a confecção de squeezes com a identidade visual da Funpresp, destinados ao atendimento de demandas de apoio institucional, ações de relacionamento e iniciativas de divulgação da Fundação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação para a produção de squeezes institucionais personalizados tem como objetivo apoiar ações de relacionamento institucional, fortalecer a presença e a visibilidade da marca da Funpresp e contribuir para a divulgação da Fundação junto a seus públicos estratégicos. Esses materiais poderão ser utilizados em iniciativas de apoio institucional, eventos, ações de comunicação e atividades de engajamento com participantes, patrocinadores e demais públicos de interesse, em consonância com as diretrizes institucionais da Fundação.

2. REFERÊNCIAS

2.1 O estudo segue as seguintes referências:

- a) [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#);
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe;
- c) Legislação correlata.

3. MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Funpresp pode conceder apoio institucional a ações, projetos ou eventos que fortaleçam sua marca, estejam alinhados ao seu planejamento estratégico e atendam ao interesse dos participantes. Esse apoio não envolve repasse financeiro e pode ocorrer por meio do fornecimento de materiais institucionais relacionados à ação.

Nesse contexto, a aquisição de squeezes institucionais personalizados tem como finalidade ações de relacionamento institucional e atender às demandas de apoio institucional recebidas pela Fundação. A disponibilização desse tipo de material contribui para a divulgação da marca da Funpresp, o fortalecimento de sua presença institucional e a ampliação do relacionamento com participantes, patrocinadores e demais públicos estratégicos.

Os squeezes personalizados constituem brindes institucionais de uso cotidiano, que funcionam como instrumentos de comunicação e visibilidade da Fundação em eventos, iniciativas institucionais e ações de relacionamento. Além de promover a exposição da identidade visual da Funpresp, o material contribui para reforçar a imagem institucional da Fundação em ambientes relacionados ao seu público de interesse.

A disponibilização desse tipo de material também permite maior agilidade no atendimento às solicitações de apoio institucional, evitando a necessidade de aquisições pontuais e possibilitando a manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas institucionais ao longo do período.

A iniciativa está alinhada às práticas adotadas por organizações públicas e privadas que utilizam materiais institucionais personalizados como instrumentos de relacionamento e fortalecimento da marca, especialmente em ações institucionais, eventos e iniciativas de engajamento com públicos estratégicos.

Dessa forma, a aquisição dos squeezes institucionais personalizados se justifica como uma ação de apoio às estratégias de comunicação e relacionamento institucional da Funpresp, contribuindo para a divulgação da Fundação, o fortalecimento de sua identidade institucional e o atendimento das demandas de apoio institucional.

3.2 O valor estimado para a contratação encontra-se abaixo dos limites estabelecidos pela legislação aplicável para dispensa de licitação. Conforme o art. 110, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, a dispensa é aplicável quando: “II. Outros serviços e compras de valor até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”.

3.3 A contratação para a produção dos squeezes personalizados será realizada por dispensa de licitação, uma vez que os contratos vigentes da Funpresp-Exe para serviços gráficos e eventos não abrangem a produção de brindes institucionais personalizados dessa natureza. Considerando que os squeezes se enquadram como materiais institucionais utilizados em ações de relacionamento e apoio institucional, sua aquisição demanda processo específico, assegurando que a contratação esteja em conformidade com as diretrizes institucionais e normativas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Serão confeccionados squeezes institucionais personalizados da Funpresp, destinados ao atendimento de demandas de apoio institucional, ações de relacionamento e iniciativas de divulgação da Fundação, conforme as especificações técnicas a seguir:

- Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades;
- Capacidade: entre 500 ml e 600 ml;
- Material: plástico resistente apropriado para uso cotidiano e reutilização;
- Tampa: na cor preta, com sistema rosqueável, que assegure o fechamento adequado e evite vazamentos;
- Personalização: aplicação da logomarca da Funpresp por meio de impressão ou gravação compatível com o material do produto, conforme arte fornecida pela

- Cores e layout: conforme manual de identidade visual da Funpresp e especificações definidas pela contratante;
- Acabamento: adequado ao uso cotidiano, com boa durabilidade da personalização e resistência ao manuseio.
- O modelo do squeeze e a arte de personalização serão disponibilizados ou aprovados pela Funpresp antes da produção final.



4.1.1 A contratada deverá apresentar amostra do squeeze personalizado antes da produção em larga escala. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o envio da arte pela contratante, para avaliação e validação pela equipe responsável da Funpresp-Exe. A produção em série somente poderá ser iniciada após aprovação formal da amostra.

4.1.2 Caso a apresentação da amostra implique custos adicionais de produção por parte da contratada, e mediante solicitação prévia desta, poderá ser cobrado o valor correspondente à confecção da unidade de amostra.

4.1.3 Na hipótese de aprovação da amostra pela Funpresp-Exe, não haverá cobrança adicional pela sua produção.

4.1.4 O cronograma de execução prevê os seguintes prazos:

- Envio da arte por parte da contratante: um dia útil após o contato com a contratada;
- Apresentação e envio da amostra: até 2 (dois) dias úteis após o envio da arte;
- Validação da amostra pela Funpresp-Exe: até 2 (dois) dias úteis após o recebimento;
- Produção das squeezes: até 15 (quinze) dias corridos após a validação da amostra;
- Entrega das squeezes: até 7 (sete) dias corridos após a produção das squeezes.
- Local de entrega: Sede da Funpresp-Exe, situada no SCN, quadra 02, bloco A, Salas 202/203/204 – Corporate Financial Center | CEP 70712-900 | Brasília-DF, em horário comercial, mediante conferência e validação do setor responsável, bem como prévio agendamento do horário de entrega.

4.1.5 Cronograma de desembolso financeiro:

4.1.5.1 O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato e no item 13 deste Projeto Básico, preferencialmente em parcela única, mediante entrega total dos squeezes e conferência da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

5. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa foi obtida por meio de consulta e cotação junto a empresas do ramo gráfico. Foram consultadas 5 (cinco) empresas, das quais todas encaminharam proposta comercial, conforme registrado no documento “Propostas” (SEI nº 0270525).

5.2 A tabela a seguir apresenta as empresas consultadas, listadas em ordem de melhor adequação aos critérios estabelecidos, priorizando a proposta que atendeu integralmente às exigências técnicas e ofertou o menor preço:

EMPRESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	FRETE	VALOR TOTAL
Só Brindes	Unidade	2000	R\$ 4,35	R\$ 1.140,00	R\$ 9.840,00
Criative Brindes	Unidade	2000	R\$ 5,27	R\$ 2.390,00	R\$ 12.930,00
Elo Brindes	Unidade	2000	R\$ 6,03	R\$ 1.176,00	R\$ 13.236,00
Fagulha Brindes	Unidade	2000	R\$ 6,90	R\$ 1.515,36	R\$ 15.315,36
Innovation Brindes	Unidade	2000	R\$ 9,11	incluso	R\$ 18.220,00

5.3 Conforme os critérios de escolha, o valor estimado total da contratação é de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais), a ser pago em uma única parcela.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 dias corridos, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, no endereço: SCN Quadra 2, Bloco A – Salas 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP 70712-900, em horário comercial, mediante conferência e validação do setor responsável, bem como prévio agendamento do horário de entrega.

8.2 O prazo para envio da amostra do produto personalizado será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da arte final encaminhada pela contratante.

8.3 O prazo para produção e entrega dos squeezes institucionais personalizados será de até 22 (vinte e dois) dias corridos, contados a partir da aprovação formal da amostra pela contratante.

8.4 Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante as razões do atraso com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que eventual solicitação de prorrogação seja analisada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

8.5 Os squeezes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento e na proposta apresentada, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado, anotadas tais circunstâncias em simples apostila, desde que seja solicitado pelos contraentes.

9.4 A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.4.1 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem elet Clicksign 186aa5bd-0b22-4d17-8d0c-0367a778dfa0

9.6 Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para o adequado fornecimento do objeto.

9.7 Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual e neste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Efetuar a entrega dos squeezes institucionais personalizados dentro do prazo estipulado, conforme as especificações de qualidade e quantidade exigidas, em perfeitas condições de uso.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 Realizar a entrega do objeto conforme as especificações contratadas, observando os padrões de qualidade acordados e a correta aplicação da identidade visual da Funpresp.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

10.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho das atividades relacionadas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências da Funpresp-Exe.

10.7 Fornecer os produtos de acordo com as especificações previstas neste Projeto Básico e no instrumento contratual, responsabilizando-se pelos ajustes necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.8 Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade verificada na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicá-la, apresentando as devidas justificativas para apreciação da Funpresp-Exe.

10.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

10.11 Observar as determinações da legislação vigente relativas à sustentabilidade ambiental e social.

10.12 Encaminhar amostra do squeeze personalizado antes da produção em série, no prazo estabelecido neste Projeto Básico, para avaliação e aprovação da Funpresp-Exe.

10.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

10.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade por seu pagamento.

10.1 [Clicksign 186aa5bd-0b22-4d17-8d0c-0367a778dfa0](#) necessidade de observância das normas da Funpresp-Exe quando estiverem em suas dependências.

10.16 Entregar o objeto de acordo com as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou apresentem defeitos de fabricação, falhas de personalização ou problemas de vedação.

10.17 Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

10.18 Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais nas transações com partes interessadas.

10.19 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

10.20 Abster-se de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Receber os squeezes institucionais personalizados no prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2 Aprovar a amostra ou modelo do squeeze antes da produção em série.

11.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos squeezes entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

11.4 Encaminhar à contratada a arte que será aplicada na personalização dos squeezes, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da formalização da contratação.

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de representante especialmente designado.

11.6 Comunicar à contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.7 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto, após verificação da conformidade do material entregue.

11.8 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Projeto Básico.

11.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

11.10 A Funpresp-Exe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

12.2 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, con [Clicksign 186aa5bd-0b22-4d17-8d0c-0367a778dfa0](https://clicksign.com.br/186aa5bd-0b22-4d17-8d0c-0367a778dfa0) em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe.

b) Multa:

b1) moratória de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b2) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do instrumento contratual.

b3) compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais quando:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto;

g) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;

h) cometer fraude fiscal;

i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

12.4 A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o contrato.

12.5 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

12.6 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

12.7 O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a contratada.

12.8 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

12.9 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.10 A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

12.11 A aplicação de penalidades observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das sanções observará a legislação aplicável e as normas éticas da Funpresp-Exe.

13.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do serviço.

13.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens fornecidos.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

I - CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;

II - Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-Exe;

III - Descrição clara do objeto;

IV - Período de faturamento;

V - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;

VI - Dados bancários da CONTRATADA; e

VII - Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-exe.

13.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - Não produziu os resultados acordados;

II - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6 Antes do pagamento, a Funpresp-Exe realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

13.7 Serão efetuadas as seguintes consultas:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

V - Lista de Inidôneos do TCU.

13.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.10 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

13.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.12 A Funpresp-Exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpresp-Exe.

13.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

14. DO REAJUSTE

15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

15.2 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina pelos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

15.3 A Contratada, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. **DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **FORO**

18.1 Fica definido o Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

19. **ANEXOS**

19.1. ANEXO I - Propostas Comerciais Recebidas (SEI 0270525)

19.2. ANEXO II - Arte da squeeze (SEI 0270023)

Thais Barboza
Coordenadora de Comunicação e Marketing

Aprovo o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos desta Fundação e as necessidades das Áreas Requiritantes.

Patrícia Linden
Gerente de Comunicação e Relacionamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Barboza de Souza, Coordenador(a)**, em 13/03/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Linden, Gerente**, em 13/03/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270024** e o código CRC **3D1D64B3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000006/2026-22

SEI nº 0270024

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Fornecimento n. 14.2026 - Funpresp-Exe - Aquisição de Squeezes.pdf

Documento número #186aa5bd-0b22-4d17-8d0c-0367a778dfa0

Hash do documento original (SHA256): 491902fd83a9465a72c2a5f2fcbf0f5277f00ed1e09abdea0d3e661d9896cf15

Assinaturas

✔ **Rita de Cassia Solano Novais**
CPF: 805.202.351-34
Assinou como contratada em 05 mai 2026 às 09:44:42

✔ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 28 abr 2026 às 18:17:02

✔ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 28 abr 2026 às 18:43:39

✔ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 29 abr 2026 às 10:54:21

✔ **Marco Antonio Fragoso de Souza**
CPF: 622.920.994-20
Assinou como contratante em 28 abr 2026 às 18:28:52

Log

28 abr 2026, 18:10:50 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 186aa5bd-0b22-4d17-8d0c-0367a778dfa0. Data limite para assinatura do documento: 28 de maio de 2026 (18:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

-
- 28 abr 2026, 18:16:19 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 28 abr 2026, 18:16:19 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.
- 28 abr 2026, 18:16:19 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: sobrinde@sobrinde.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rita de Cassia Solano Novais.
- 28 abr 2026, 18:16:19 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
- 28 abr 2026, 18:16:19 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
- 28 abr 2026, 18:17:02 Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.12.215. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 abr 2026, 18:28:52 Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 189.85.93.174. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 abr 2026, 18:43:39 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 170.150.241.226. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 abr 2026, 10:54:21 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.178.200.0. Componente de assinatura versão 1.1430.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2026, 09:44:42 Rita de Cassia Solano Novais assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail sobrinde@sobrinde.com.br. CPF informado: 805.202.351-34. IP: 177.155.214.117. Componente de assinatura versão 1.1434.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
-

05 mai 2026, 09:44:45

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 186aa5bd-0b22-4d17-8d0c-0367a778dfa0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 186aa5bd-0b22-4d17-8d0c-0367a778dfa0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.